



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Iniciativa Liberal,
referentes a 2018**

PA 21/Contas Anuais/18/2019

maio/2022



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário.....	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes.....	4
2.1. Método	4
3. Visão global da informação financeira	8
4. Resultados / observações.....	9
4.1. Deficiências no suporte documental de alguns gastos	9
4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos	10
4.3. Deficiência no processo de registo de rendimentos - quotas	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



Lista de siglas e abreviaturas

AL 2017	Eleições Autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IL	Partido Iniciativa Liberal
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação da IL, relativo às Contas Anuais de 2018, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.1);
- Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente de angariação de fundos (ver ponto 4.2.), e;
- Deficiências no processo de registo das quotas (ver ponto 4.3.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2018, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, daqui em diante designado por **IL**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 31 de março de 2020, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2018 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do anexo I);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações



introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;

c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;

d) Verificação das contas do deputado único, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;

e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;

f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:

- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
- (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
- (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;

g) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos



contabilmente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

h) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2018 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;

i) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

j) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2018;

k) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;

l) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

m) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;



- n) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- o) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- p) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- q) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- r) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- s) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2018; e
- t) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.
- u) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2018, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- v) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;



w) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018 da IL e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de ativo de 5 291,52 EUR e um total de fundos patrimoniais de 2 273,88 EUR, incluindo um resultado líquido no exercício positivo de 2 273,88 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018 bem como o anexo com as notas explicativas.

As contas anuais de 2018 da IL refletem o efeito da atividade corrente do Partido. Tendo o Partido sido constituído em dezembro de 2017, o comparativo das demonstrações financeiras, encontra-se a zeros.

Valores em euros

	2018	2017
Resultado operacional	2 273,88	0,00
Resultado financeiro	0,00	0,00
Resultado da atividade corrente	2 273,88	0,00
Resultado de campanhas eleitorais	0,00	0,00
Resultado Líquido do período	2 273,88	0,00



4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no suporte documental de alguns gastos

As exigências decorrentes do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 implicam que os registos contabilísticos das contas dos partidos políticos sejam suportados por adequada documentação.

As contas anuais de 2018 da IL incluem despesas registadas na rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” no montante de 10 534,68 EUR.

A análise documental efetuada pelos auditores externos a esta rubrica permitiu identificar algumas situações de despesas que não se encontravam suportadas documentalmente de forma adequada.

Concretizando:

- a. Foi detetado o registo de gastos no montante de 1 444,85 EUR, cujos documentos de suporte apresentados não são legalmente aceites na imputação da despesa (cfr. anexo II).

Salienta-se que o incumprimento da legislação relativa à apresentação das contas dificulta o apuramento de outras eventuais irregularidades cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando o cumprimento do dever de organização contabilística e a auditoria às contas.

Esta situação configura, assim, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.2. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos

A admissibilidade de angariações de fundos por parte dos partidos políticos decorre do art.º 6.º da L 19/2003, resultando da al. b) do n.º 7 do art.º 12.º do mesmo diploma a obrigatoriedade de elaboração de uma lista própria, a anexar à contabilidade, relativa às receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização.

Por sua vez, o n.º 2 do art.º 3.º da L 19/2003, estatui a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para as angariações de fundos, sendo que, caso estas sejam efetuadas em numerário, são obrigatoriamente tituladas por meio de cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

As contas anuais de 2018 do Partido incluem rendimentos respeitantes a angariação de fundos no montante de 1 140,00 EUR.

Da análise dos documentos de prestação das contas anuais de 2018 apresentados pelo Partido identificaram-se as seguintes situações:

- I. Não foi facultada pelo Partido a lista de angariação de fundos ou documento equivalente, de onde conste a identificação das atividades subjacentes à respetiva angariação de fundos, a data de realização, bem como o produto das atividades;
- II. Analisados os extratos bancários referentes à conta de angariação de fundos (conta n.º 0004 0775 2305 – Novo Banco), verificam-se duas situações de “depósito em numerário”, no montante total de 1 692,00 EUR, sem que tenha sido possível a identificação da sua origem (cfr. anexo III).

Salienta-se que o incumprimento da legislação relativa à apresentação das contas dificulta o apuramento de outras eventuais irregularidades cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria às contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.



Assim, no global, a situação descrita em I. configura uma violação do art.º 12.º, n.º 7, al. b), e a situação descrita em II. configura uma violação do art.º 3.º, n.º 2, ambos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente:

- a lista do produto das atividades de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade, data de realização e discriminação de quem pagou e quanto pagou;*
- detalhe / discriminação / outro documento comprovativo dos “depósitos em numerário”.*

4.3. Deficiência no processo de registo de rendimentos - quotas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte dos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada.

No caso, o Partido registou na rubrica de “Quotizações” o montante de 14 502,00 EUR, respeitante na sua totalidade ao presente ano.

De acordo com a análise realizada pelos auditores externos, conclui-se que o Partido regista as quotas dos membros numa ótica de caixa, ou seja, no momento do seu recebimento. Por seu turno, o Relatório de Tesouraria facultado pelo Partido refere que “apesar das quotas estarem definidas desde março, apenas em agosto o departamento financeiro teve autorização para implementar um processo de cobrança sistemática das mesmas (...) após a implementação do processo de cobranças sistemática, as cobranças efetivas aumentaram tendo no final do ano atingido 61% dos membros”.

Do n.º 5 do art.º 10º do Capítulo II (Membros do Partido) dos Estatutos do Partido resulta que um dos deveres dos membros respeita ao pagamento de “uma quotização regular, nos termos de regulamento próprio”. Por outro lado, a alínea b) do n.º 1 do art.º 12º do mesmo Capítulo



dos Estatutos dispõe que a qualidade de membro se perde com o não pagamento atempado de quotizações.

Pelo exposto, infere-se que os rendimentos provenientes de quotas têm caráter obrigatório. Nesse sentido, consideramos que o Partido deve estimar o valor anual das quotizações a receber dos seus membros e proceder ao eventual registo de imparidades em função dos níveis de incobrabilidade.

Deste modo, a ausência do reconhecimento do rédito das quotas numa ótica económica configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 26.º, n.º 3 da L 19/2003, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes. Em especial a lista de membros a 31.12.2018, com o valor das quotas devidas para cada escalão e o montante das quotas relativas ao ano de 2018, recebidas e faturadas em 2019.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2018, são de salientar as seguintes conclusões:

- a) Deficiências no suporte documental de alguns gastos (ver ponto 4.1);
- b) Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos, designadamente de angariação de fundos (ver ponto 4.2.), e;
- c) Deficiências no processo de registo das quotas (ver ponto 4.3.).



Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2018 apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**.

Lisboa, 12 de maio de 2022

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais da IL (2018)
ANEXO II	Deficiências Documentais - Gastos
ANEXO III	Deficiências documentais - Angariação de Fundos
ANEXO IV	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Contas anuais da IL (2018)

1. Balanço

Entidade: Iniciativa Liberal
Balanço individual em 31.12.2018 e 31.12.2017

Unidade monetária (€)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31.12.2018	31.12.2017
ATIVO			
Ativo corrente			
Caixa e depósitos bancários	4	5 291,52	
		5 291,52	
Total do Ativo		5 291,52	
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Resultado líquido do período	5	2 273,88	
Total dos Fundos patrimoniais		2 273,88	
PASSIVO			
Passivo corrente			
Fornecedores	6	1 210,91	
Outras contas a pagar	6	1 806,73	
		3 017,64	
Total do Passivo		3 017,64	
Total dos Fundos patrimoniais e do Passivo		5 291,52	

2. Demonstração dos Resultados por Naturezas

Entidade: Iniciativa Liberal
Demonstração de Resultados por Naturezas em 31.12.2018 e 31.12.2017

Unidade monetária (€)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		N	N-1
Quotas, Angariação de Fundos e Donativos	+ 7	18 112,01	
Fornecimentos e serviços externos	- 8	(10 534,68)	
Outros gastos e perdas	- 9	(5 303,45)	
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	=	2 273,88	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	=	2 273,88	
Resultado antes de impostos	=	2 273,88	
Resultado líquido do período	=	2 273,88	

(€) - O Euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros



ANEXO II – Deficiências Documentais - Gastos

contabilidade						suporte documental identificado pela auditoria		PA _ecfp
diário	nº diário	data	descrição	valor	rúbrica	análise	obs.	Fls
4	409007	30.09.2018	Ft. 2404	310,95	publicidade e propaganda	Print do e-fatura, referindo o comerciante Sinopia, Lda	sem documento de suporte fiscalmente aceite	153
4	412006	31.12.2018	Ft. 48697	149,90	material de escritório	Print do e-fatura, referindo o comerciante Fnac	sem documento de suporte fiscalmente aceite	154
4	402001	28.02.2018	Ft. 4396	350,00	deslocações e estadas	Doc. de Reserva do Lutécia Hotel, de 03.02.2018, pelo aluguer de sala para o Conselho Nacional da IL de 03.02.2018 a 04.02.2018	sem documento de suporte fiscalmente aceite	155
1	105001	31.05.2018	Despesas	100,00	deslocações e estadas	Ft. 427/563 de 07.05.2018 de Good Enough, refte a Transferida e volta de Hotel Sheraton Cascais para Hotel Fenix.	a fatura não apresenta NIF e refere "consumidor final"	156
4	412003	31.12.2018	Ft. 2212	380,00	deslocações e estadas	Print do e-fatura, referindo o comerciante Requisites e Virtudes, Lda	sem documento de suporte fiscalmente aceite	157
4	412005	31.12.2018	Ft. 2441	154,00	deslocações e estadas	Print do e-fatura, referindo o comerciante Brito e Sameiro, Lda	sem documento de suporte fiscalmente aceite	158

Total 1 444,85



ANEXO III – Deficiências Documentais - Angariação de Fundos

Extrato contabilístico

Conta: 7231 - Nacionais

14.10.2018	N/Fac	1	3	156	FR3 2018/1	20,00	20,00	C
14.10.2018	N/Fac	3	3	158	FR3 2018/3	20,00	40,00	C
14.10.2018	N/Fac	5	3	160	FR3 2018/5	20,00	60,00	C
14.10.2018	N/Fac	7	3	162	FR3 2018/7	20,00	80,00	C
14.10.2018	N/Fac	8	3	163	FR3 2018/8	20,00	100,00	C
14.10.2018	N/Fac	10	3	165	FR3 2018/10	20,00	120,00	C
14.10.2018	N/Fac	11	3	166	FR3 2018/11	20,00	140,00	C
14.10.2018	N/Fac	14	3	169	FR3 2018/14	20,00	160,00	C
15.10.2018	N/Fac	24	3	179	FR3 2018/24	20,00	180,00	C
15.10.2018	N/Fac	29	3	184	FR3 2018/29	20,00	200,00	C
16.10.2018	N/Fac	32	3	187	FR3 2018/32	20,00	220,00	C
16.10.2018	N/Fac	33	3	188	FR3 2018/33	20,00	240,00	C
16.10.2018	N/Fac	34	3	189	FR3 2018/34	20,00	260,00	C
16.10.2018	N/Fac	41	3	196	FR3 2018/41	20,00	280,00	C
16.10.2018	N/Fac	42	3	197	FR3 2018/42	20,00	300,00	C
16.10.2018	N/Fac	45	3	200	FR3 2018/45	20,00	320,00	C
16.10.2018	N/Fac	47	3	202	FR3 2018/47	20,00	340,00	C
16.10.2018	N/Fac	55	3	210	FR3 2018/55	20,00	360,00	C
16.10.2018	N/Fac	57	3	212	FR3 2018/57	20,00	380,00	C
16.10.2018	N/Fac	61	3	216	FR3 2018/61	20,00	400,00	C
16.10.2018	N/Fac	63	3	218	FR3 2018/63	20,00	420,00	C
24.10.2018	N/Fac	66	3	223	FR3 2018/66	20,00	440,00	C
24.10.2018	N/Fac	69	3	226	FR3 2018/69	20,00	460,00	C
24.10.2018	N/Fac	70	3	227	FR3 2018/70	20,00	480,00	C
24.10.2018	N/Fac	71	3	228	FR3 2018/71	20,00	500,00	C
24.10.2018	N/Fac	72	3	229	FR3 2018/72	20,00	520,00	C
24.10.2018	N/Fac	73	3	230	FR3 2018/73	20,00	540,00	C
24.10.2018	N/Fac	74	3	231	FR3 2018/74	20,00	560,00	C
24.10.2018	N/Fac	75	3	232	FR3 2018/75	20,00	580,00	C
24.10.2018	N/Fac	77	3	234	FR3 2018/77	20,00	600,00	C
24.10.2018	N/Fac	78	3	235	FR3 2018/78	20,00	620,00	C
24.10.2018	N/Fac	79	3	236	FR3 2018/79	20,00	640,00	C
24.10.2018	N/Fac	80	3	237	FR3 2018/80	20,00	660,00	C
24.10.2018	N/Fac	82	3	239	FR3 2018/82	20,00	680,00	C
24.10.2018	N/Fac	84	3	241	FR3 2018/84	20,00	700,00	C
24.10.2018	N/Fac	86	3	243	FR3 2018/86	20,00	720,00	C
24.10.2018	N/Fac	88	3	245	FR3 2018/88	20,00	740,00	C
24.10.2018	N/Fac	91	3	248	FR3 2018/91	20,00	760,00	C
24.10.2018	N/Fac	92	3	249	FR3 2018/92	20,00	780,00	C
24.10.2018	N/Fac	93	3	250	FR3 2018/93	20,00	800,00	C
24.10.2018	N/Fac	95	3	252	FR3 2018/95	20,00	820,00	C
24.10.2018	N/Fac	96	3	253	FR3 2018/96	20,00	840,00	C
24.10.2018	N/Fac	97	3	254	FR3 2018/97	20,00	860,00	C
24.10.2018	N/Fac	98	3	255	FR3 2018/98	20,00	880,00	C
31.12.2018	N/Fac	1	3	1	ANG FUNDOS	260,00	1 140,00	C
31.14.2018	ApRES	914001	9	1	Resultado Antes Impto	1 140,00		0,00
Total do Período						1 140,00	1 140,00	0,00
Total						1 140,00	1 140,00	0,00

Extrato Bancário

Conta nº		Novo Banco - Angariação		
extrato bancário facultado pelo Partido				
Nome	Deb	Cred	Data	
Verbas IL		250,00	maio 18	
Numerário		1 110,00	junho 18	a)
Verbas IL	1 360,00		julho 18	
		20,00	outubro 18	
		20,00	outubro 18	
		20,00	outubro 18	
		20,00	outubro 18	
		20,00	outubro 18	
Iniciativa Liberal		20,00	outubro 18	
Numerário		582,00	outubro 18	b)
		20,00	outubro 18	
Manutenção	15,33		novembro 18	
imp Manutenção	0,61		novembro 18	
		22,00	novembro 18	
		22,00	novembro 18	
		22,00	novembro 18	
		30,00	novembro 18	
		22,00	dezembro 18	
		30,00	dezembro 18	
		22,00	dezembro 18	
Adm Araujo Investimentos		30,00	dezembro 18	
	Totais	1 375,94	2 282,00	
		saldo	906,06	

a) Verificado pela auditoria o Aviso de lançamento do banco, com referência a depósito em numerário de angariação de fundos

b) Não identificado

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pela IL, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 21/Contas Anuais/18/2019

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº de 31.05,2018 a 30.06,2018

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
31.05.18		SALDO ANTERIOR			250,00
22.06.18	22.06.18	Depósito De Numerário		1.110,00	1.360,00
		TOTAL	0,00	1.110,00	
30.06.18		SALDO CONTABILÍSTICO			1.360,00
		SALDO DISPONÍVEL			1.360,00
		SALDO AUTORIZADO			1.360,00

MOVIMENTOS DE CONTA

DO - NORMAL nº de 31.07,2018 a 31.10,2018

Data	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo (Euros)
31.07.18		SALDO ANTERIOR			0,00
13.10.18	13.10.18	De		20,00	20,00
14.10.18	14.10.18	Trf Imediata		20,00	40,00
15.10.18	15.10.18	Trf Crédito		20,00	60,00
15.10.18	15.10.18	Trf Crédito		20,00	80,00
16.10.18	16.10.18	Trf Crédito		20,00	100,00
18.10.18	19.10.18	De Iniciativa Liberal- II - Transf De 20 , Correspondent Ao		20,00	120,00
23.10.18	23.10.18	Depósito De Numerário		582,00	702,00
26.10.18	26.10.18	Trf Crédito De		20,00	722,00
		TOTAL	0,00	722,00	
31.10.18		SALDO CONTABILÍSTICO			722,00
		SALDO DISPONÍVEL			722,00
		SALDO AUTORIZADO			722,00



ANEXO IV – Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)